



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar**

Ofício nº 024/2017

Gabinete: Vereador Oliveira (PMDB) – Gabinete 06

Pouso Alegre, 18 de maio de 2017.

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a V.Exa o quanto segue.

Foi constituída Comissão Especial com a finalidade de analisar a cobrança da taxa de tratamento de esgoto cobrada pela COPASA, conforme Resolução Administrativa da Mesa Diretora nº 04/2017.

Como forma de fundamentar todos os trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão no intuito de analisar se a COPASA está realizando o tratamento da água e do esgoto do Município de Pouso Alegre/MG, será necessário o acompanhamento de um auditor – engenheiro ambiental.

Para o auxílio de todos os trabalhos que estão e que serão realizados pela Comissão, é de suma importância um auditor – engenheiro ambiental, face os conhecimentos técnicos que envolvem.

Cabe esclarecer que a Comissão Especial necessitará de Consultoria estratégica (que envolve a orientação e o acompanhamento técnico das ações da Comissão); elaboração de dossiê e Relatório técnico (que engloba a situação dos bairros sem tratamento de esgoto, situação da Estação de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água; lançamentos irregulares, orientação técnica para fiscalização do TAC Lagoa da Banana); além de acompanhamento nas reuniões e visitas técnicas.

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA - 16-20 22/Mai/2017 00000067



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

A Comissão, aproveitando o ensejo, apresenta duas propostas para auditoria – engenharia ambiental, que foram apresentadas para servirem como base e previsão do orçamento para custeio. No primeiro orçamento, o valor cobrado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); já no segundo orçamento, o valor cobrado será de R\$ 7.328,88 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Dessa forma, a segunda proposta, apresentada pela engenheira ambiental, sra. Marielle Rezende de Andrade, é a mais viável para contratação, uma vez que atende às necessidades da Comissão Especial e possui valor menor.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com nossos votos de estima e consideração.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2017.

Vereador Oliveira  
Presidente Comissão

Leandro Morais  
Relator Comissão

Rodrigo Modesto  
1º Secretário

Vereador Campanha  
Membro Comissão

Wilson Tadeu Lopes  
Membro Comissão

São Paulo, 24 de março de 2017

À Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Paço Legislativo " Dr. Simão Pedro de Toledo"

ATT. Presidente da Câmara.

A/C. Vereador Dr. Leandro de Moraes

(ART. 225) - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao poder público:

- I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essencialmente e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistema [...]

Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil  
Capítulo VI - do Meio Ambiente

### Assessoria ambiental.

Proposta comercial de assessoria técnica, visa o atendimento para assuntos referente a questão ambiental como critério primordial para uma unidade administrativa que vise um ambiente urbano, rural e industrial organizado e saudável para sua população de forma geral, focando inicialmente o sistema de Saneamento Básico, água e esgoto e saúde ambiental.

A Gestão Ambiental vem se destacando ativamente como um braço gestor responsável pela maioria dos serviços que tratam do meio ambiente do Município. São executadas e tratadas de forma a ter uma solução eficaz à curto, médio ou longo prazo. É importante dispor de uma assessoria ambiental para observação permanente das exigências legais a fim de evitar crimes ambientais. Os municípios deverão estruturar-se para implementação de seu sistema de gestão ambiental, em termos políticos, técnicos, tecnológicos e operacionais. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Município que assumir esse seu papel constitucional agrega uma série de benefícios.

O serviço ora apresentado atenderá todas as necessidades do legislativo para desenvolver os trabalhos de fiscalização, normatização e da formulação de leis mais adequadas a fim de atender as necessidades de proteção ao meio ambiente e a sociedade.

Esta assessoria oferecerá a possibilidade de representar o legislativo junto aos órgãos técnicos, para obter melhores resultados nos processos de entendimento da realidade atual verificada durante as visitas técnicas, bem como, oferecer propostas de melhorias futuras que serão oferecidas nas seguintes condições:

- Acompanhamento as visitas nos locais determinados pelo contratante em um total de duas visitas mensais, podendo representar a contratante em quaisquer órgão público e/ou em empresas privadas, com objetivo de esclarecer e/ou colher informações técnicas e oferecer soluções necessárias para o bom andamento dos trabalhos a serem realizados pelo legislativo.

- Emitir documentos que possa contribuir com a administração pública e a câmara municipal, que ora é o contratante.
- Oferecer informações, interpretação técnica sobre o tema da contratação, bem como oferecer soluções para as questões a serem apresentadas na área de meio Ambiente.

#### **Escopo do trabalho:**

- Acompanhamento técnico.
- Elaboração de relatório técnico.
- Apresentação do relatório.
- 1 visita adicional para esclarecimentos técnicos.
- Deslocamentos.
- Soluções para o problema

#### **Proposta comercial:**

- ↓ Valor : 30.000,00 ( trinta mil reais ) / valor mensal 5.000,00 ( cinco mil reais)
- ↓ Contrato de serviço: período do contrato é de 6 ( seis ) meses, podendo ser renovado automaticamente
- ↓ Forma de pagamento: Faturado 30 dias.
- ↓ Garantias: Duas revisões do relatório.
- ↓ Prazo de entrega: 5 dias após aprovação.

#### **Observações:**

- ↓ Início das atividades: Após aceite desta proposta.
- ↓ Não inclui ART-CREA.
- ↓ Despesas de viagem de interesse da contratante por conta do cliente.

**NOTA:**

Condições mínimas para as atividades contratada.

- Desenhos do sistema de esgotamento sanitário da cidade, ver modelo abaixo



- Análise dos desenhos, mapas, plantas das instalações da rede coletora e de esgotamento dos efluentes domésticos da cidade, indicando os locais com problemas e em operação normal.
- (COPASA)
- Licença de operação da ETE (ver SUPRAM) que indique a forma de descarte do efluente tratado.
- Cópia das 3 últimas análises (seguidas) físico e químico do afluente (Bruto) e efluente (tratado) da ETE.
- Índice de turbidez e cor do efluente tratado.
- Análise microbiológica do efluente tratado e descartado.
- Licença ambiental para descarte de lodo e resíduo flotados nos reatores anaeróbicos (escuma)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O CONHECIMENTO DO CONTRATANTE.**

- ✓ **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após fiscalização prévia obrigatória para verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, tal como as medidas de controle ambiental e as condicionantes porventura determinadas para a operação. É concedida com prazos de validade de quatro ou de seis anos estando, portanto, sujeita à revalidação periódica. A LO é passível de cancelamento, desde que configurada a situação prevista na norma legal.
  
- ✓ **Plano de Controle Ambiental (PCA):** documento por meio do qual o empreendedor apresenta os planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença, bem como para corrigir as não conformidades identificadas. O PCA é sempre necessário, independente da exigência ou não de EIA/Rima, sendo solicitado durante a LI.
  
- ✓ **Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do Sistema de Controle e demais Medidas Mitigadoras :** tem a finalidade de subsidiar a análise do requerimento de revalidação da LO, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Deliberação Normativa Copam 17/96. O procedimento de revalidação da LO tem por objetivo fazer com que o desempenho ambiental do empreendimento seja formalmente submetido a uma avaliação periódica. Esse período é sempre aquele correspondente ao prazo de vigência da LO vincenda. A revalidação da LO é também a oportunidade para que o empreendedor explicita os compromissos ambientais voluntários porventura assumidos, bem como algum passivo ambiental não conhecido ou não declarado por ocasião da LP ou da LI ou da primeira LO ou mesmo por ocasião da última revalidação.

**Referências para pesquisa:**

- <http://www.meioambiente.mg.gov.br>
  
- **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008**
  - (publicado no “Minas Gerais” no dia 13/05/2008)
  - (Retificação no “Minas Gerais” no dia 20/05/2008)
  
- Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
  
- Art. 31. Além dos requisitos previstos nesta Deliberação Normativa e em outras normas aplicáveis, os efluentes provenientes de serviços de saúde e estabelecimentos nos quais haja despejos infectados com microorganismos patogênicos só poderão ser lançados após tratamento especial;
  
- Art. 39. O responsável por fontes potencial ou efetivamente poluidoras das águas deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica.



MODELO DE ANÁLISE FÍSICO e QUÍMICO DO EFLUENTE TRATADO.

DADOS DA AMOSTRA			
Amostra nº:	16.05.119852	Data e hora de coleta:	16/05/2016 - 13h00min
Coletor:	Laboratório - Luiz Fernando	Material analisado:	Efluentes
Identificação da Amostra - Ponto de Coleta:		EFLUENTE BRUTO	
Temperatura de ar:	24,7 °C	Chuvras nas últimas 24 horas:	Sim
Data e hora da entrada no laboratório:		16/05/2016 - 14h47min	

RESULTADOS ANALÍTICOS DA AMOSTRA						
ENSAIOS	RESULTADOS	V.M.P.	L.Q.	UNIDADE DE MEDIDA	DATA DE ANÁLISE	METODOLOGIA UTILIZADA
pH	7,45	5,0 - 9,0	5,0 - 9,0	SEM	16/05/2016	SM 2200 - 1.000.000.000
DBO	505		10	mg/L	16/05/2016	SM 5210 - 1.000.000.000
DOO	1211		50	mg/L	16/05/2016	SM 5210 - 1.000.000.000
Temperatura	22,9	5 - 40	5 - 40	°C	16/05/2016	SM 2200 - 1.000.000.000
Resíduo Sedimentável	4,0	0 - 10	0 - 10	mg/L	16/05/2016	SM 2200 - 1.000.000.000
Sólidos Totais	1225		10	mg/L	16/05/2016	SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000 SM 2540 - 1.000.000.000
Sólidos Totais Fixos	540		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Totais Voláteis	685		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Totais em Suspensão	390		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Fixos em Suspensão	50		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Voláteis em Suspensão	320		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Totais Dissolvidos	645		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Fixos Dissolvidos	490		10	mg/L	16/05/2016	
Sólidos Voláteis Dissolvidos	355		10	mg/L	16/05/2016	

A referida proposta de gestão ambiental está sendo abordada no âmbito da cidade/município de Pouso Alegre – MG, focada principalmente na municipalidade informando os principais instrumentos de apoio para serem considerados a intensão de uma gestão eficiente com base nas leis e diretrizes (Lei Orgânica, Plano Diretor, Código Tributário, etc) do sistema municipal de Meio Ambiente e também os aspectos operacionais.

A Administração municipal deve concentrar esforços no sentido de aprimorar permanentemente suas atividades, ou seja, aquelas que resultam em significativos

ganhos na qualidade de vida da população, essa é a única intenção desse colaborador.

**Atenciosamente.**

**Edson De Sousa Mendes**

**Rg. 12.681.299-8**

**Gerente de Gestão Ambiental - SGA**

**Celular: (11) 9 8611-1160**

**Fixo: (35) 3422-4971**

Pouso Alegre, 16 de maio de 2017

Para: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

A/C Ver. Oliveira Altair Amaral, presidente da Comissão de Investigação da Copasa 2017

**Ref.: Proposta de Consultoria\* Ambiental Estratégica e Elaboração de Relatório Técnico para compor documentos da Comissão de Investigação da Copasa 2017**

O Instituto Fernando Bonillo de Pesquisa e Conservação Ambiental - IFB é uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a manutenção da vida para preservação de nossa Terra, através de pesquisas, educação ambiental, ações para preservação do meio ambiente, mobilização social, fiscalização, disseminação de uma cultura sustentável, dentre outros fatores que garantirão nosso futuro.

O Instituto de Pesquisa e Conservação Ambiental recebe o nome do Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes em homenagem ao trabalho de preservação ambiental desenvolvido por este nobre pesquisador, professor e ambientalista em prol da Natureza.

**1. Objetivo:**

Esta proposta tem como objetivo apresentar os serviços do Instituto Fernando Bonillo relativos aos seguintes itens:

- 1.1. Consultoria ambiental estratégica;
- 1.2. Elaboração de relatório técnico.

**2. Detalhamento dos Serviços:**

**2.1. Consultoria estratégica**

Orientação e acompanhamento técnico das ações da CI da Copasa 2017, com participações em visitas técnicas e reuniões.

A prestação de serviços de consultoria inclui as seguintes ações:

- ✓ Análise, diagnóstico e apuração técnica da situação;
- ✓ Orientação para solicitação de documentos e estratégias;
- ✓ Visitas técnicas e reuniões durante o período de vigência desta comissão;
- ✓ Acompanhamento e suporte geral;
- ✓ Consulta junto aos Conselheiros Técnicos do IFB.



2.2. Elaboração do dossiê e do relatório técnico, dividido nas seguintes frentes:

- a) Situação dos bairros sem tratamento de esgoto:
  - Análise dos termos de viabilidade técnica da Copasa, bem como dos projetos da rede de esgoto nos bairros indicados/denunciados;
  - Apontamento dos locais junto aos técnicos responsáveis pelas coletas e interpretação das análises da qualidade de água e lançamento de efluentes;
  - Elaboração do parecer técnico sobre o lançamento, ou não, de esgoto "in natura" em corpos d'água.
- b) Situação da ETE e ETA:
  - Elaboração de dossiê reunindo informações sobre a COPASA, sendo observadas as licenças ambientais, condicionantes, processos de outorga, padrões de lançamento de efluentes, emissões atmosféricas e análises não creditadas.
- c) Lançamentos irregulares:
  - Elaboração de dossiê de denúncias e registros ambientais, com organização de informações de todos os pontos de lançamento de esgoto clandestinos/ilegais em Pouso Alegre (fotos, coordenadas geográficas, depoimentos, cópias de contas, distância do emissário mais próximo);
  - Acompanhamento da Polícia Ambiental.
- d) Orientação técnica para fiscalização do TAC Lagoa da Banana:
  - Avaliação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, com parecer técnico sobre este documento;
  - Apontamento dos locais junto aos técnicos responsáveis pelas coletas e interpretação das análises da qualidade de água e lançamento de efluentes.

3. Custos:

Os custos relacionados a esta proposta referem-se aos honorários profissionais, impostos e custos operacionais, já inclusa a taxa de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se necessário.

OBS 1: Estão inclusos no valor total da proposta a prestação de serviços relativos à consultoria ambiental estratégica e também elaboração dos relatórios técnicos listados acima. Caso queira contratar serviços parciais, favor consultar a estimativa de honorários.

<b>Valor Total da Proposta</b>	
Honorários	R\$ 6.636,00
Custos operacionais	R\$ 150,00
Impostos	8%
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 7.328,88</b>



OBS 2: A seguir é apresentado o valor parcial da proposta, referente apenas aos serviços de consultoria ambiental estratégica, não inclusos a elaboração de relatórios.

<b>Valor Parcial da Proposta - Consultoria Ambiental Estratégica</b>	
Honorários	R\$ 2.100,00
Custos operacionais	R\$ 0,00
Impostos	8%
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 2.268,00</b>

OBS 3: \*Consultoria pode ser definida como um serviço de aconselhamento contratado por organizações junto à pessoas qualificadas e especialmente treinadas para lhes dar, de forma objetiva e independente, a possibilidade de identificar problemas e oportunidades de melhoria. A consultoria analisa os problemas e aponta soluções, chegando até a facilitar a implantação ou indicar assessores para que o façam, mas o consultor NÃO participa diretamente da implantação e elaboração das soluções. Basicamente as atividades da consultoria são palestras, treinamentos, orientações, pareceres técnicos, apontamentos, comparações, análises, entre outros.

### 3.1. Estimativa de honorários profissionais

Nas atividades estão incluídas as reuniões, visitas técnicas, orientações, elaboração de pareceres e relatórios técnicos, análises de documentos.

	<b>Atividades</b>	<b>Horas</b>	<b>Total</b>
1	Consultoria estratégica	25	R\$ 2.100,00
	<b>Elaboração de Relatório Técnico</b>		
2	Situação dos bairros sem tratamento de esgoto	16	R\$ 1.344,00
3	Situação da ETE e ETA	12	R\$ 1.008,00
4	Lançamentos irregulares	20	R\$ 1.680,00
5	TAC Lagoa da Banana	6	R\$ 504,00
	<b>Valor Total Honorários</b>	<b>79</b>	<b>R\$ 6.636,00</b>



#### 4. Forma de pagamento:

Caso a opção dos serviços a serem prestados incluam a elaboração dos relatórios técnicos, sugere-se que pagamento seja feito em duas parcelas, 50% do valor no fechamento da proposta e 50% na entrega dos relatórios finais, que obedecerão prazos estipulados entre as partes.

#### 5. Prazo para entrega dos serviços:

O serviço deverá ser realizado no tempo mínimo de 03 semanas, com a seguinte proposição de cronograma:

ITEM	PRAZO
Consultoria estratégica	Já vem sendo desenvolvida. Pareceres técnicos emitidos dentro de três dias úteis.
Elaboração de relatórios técnicos	01 semana para cada frente de atuação, a partir da entrega dos documentos solicitados.
Revisão dos relatórios e inclusão de itens solicitados	03 dias úteis para cada frente.

#### 6. Termos e Condições

A proposta tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da mesma e o contratante se responsabiliza em oferecer todas as informações e documentos necessários para a elaboração dos relatórios.

No caso da necessidade de amostragens ou medições, os custos serão de responsabilidade do contratante, não cabendo ao Instituto Fernando Bonillo qualquer ônus.

Todos os encargos com emolumentos e taxas são de responsabilidade do contratante.

Sendo assim, me coloco a disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

#### **Marielle Rezende de Andrade**

Ma. Engenheira Ambiental - CREA MG-139245/D

marielle@institutofernandobonillo.com.br

35 3425.1707 - Fixo Oi

35 9.8843.4080 - Oi

35 9.9973.8400 - Vivo